

Lei número 206/88

EMENTA: concede aumento de
dencimentos aos funcionários
municipais e dá outras providências.

O Prefeito do município de São João Grande:
Faço saber que a Câmara de Vereadores
decretou e eu sanciono o seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido aumento salarial
aos funcionários Públicos Municipais, nas
categorias: Efetivos, contratados, inativos e
comissionados.

Artigo 2º - O aumento salarial de que trata
o artigo 1º, obidecerá o seguinte sistema:

EDUCAÇÃO - 100% (cem por cento) a partir
do dia 01 de março, para os professores forma-
dos, e 50% (cinquenta por cento) para os profes-
sores leigos, também a partir de 01 de março
do corrente;

SAÚDE - 50% (cinquenta por cento) a partir
do dia 01 de março, mais 50% (cinquenta por
cento) a partir do dia 01 de abril do corrente,
exceto os médicos, que perceberão dencimen-
tos mensais na base de 03 (três) salários
mínimos vigentes no País;

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - percentual na
base de 50 e 100% (cinquenta e cem por
cento), a partir do dia 01º de março do ano
corrente;

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 50% (cinquenta por cento) a partir do dia 01 de março do corrente;

MOTORISTAS - 50% (cinquenta por cento) a partir do dia 01 de março, mais 50% (cinquenta por cento) a partir do dia 01 de abril do ano corrente.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento municipal, suplementadas se necessárias na forma preconizada pela Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chã Grande, em 21 de março de 1988.

Jací Moreira dos Santos
Prefeito